



PARECER: Nº 507 CGM- ADESÃO Nº A/2023 - 003

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000052/23

OBJETO: ANÁLISE DA ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022- PE/SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

ÓRGÃO SOLICITANTE DA ADESÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/FUNDEB
VALOR DOS ITENS ADERIDOS: R\$ 656.160,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL CENTO E SESENTA REAIS) DE ITENS DA ATA VENCIDOS PELA EMPRESA FACON CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI; R\$ 261.450,00 (DUZENTOS E SESENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) DE ITENS DA ATA VENCIDOS PELA EMPRESA A C DE SOUSA COM E SERVIÇOS.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, fls. 01 a 260 que tem como objeto a adesão parcial pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/FUNDEB a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022- PE/SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

Considerando a atuação do Controle Interno concomitante aos atos administrativos, em especial exercer a fiscalização dos atos da Administração na área de licitações e contratos, analisando a formalização legal dos processos licitatórios e a formalização dos contratos, passamos ao controle prévio dos atos de conclusão da adesão parcial pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/FUNDEB a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022- PE/SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ. .

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO CONSTAM NOS AUTOS:

- a) ofício número 77/2023/DGE/SEMED do Secretário Municipal de Educação ao Secretário Municipal de Finanças solicitando abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de construção básicos a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá, acompanhado do Termo de Referência, fls. 01 a 03 dos autos, fls. 01 a 03 dos autos;
- b) solicitação de despesa número 20230412001 da Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB;
- c) pesquisa de preços, fls. 06 a 14 dos autos;
- d) ATA 002/2023/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022, fls. 15 a 18 dos autos;
- e) informação do Departamento de Planejamento que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentárias FUNDEB, fls. 20 a 21 dos autos;
- f) declaração de adequação orçamentária e financeira emitida pelo Secretário Municipal de Educação, fls. 23 dos autos;



- g) termo de autorização de abertura de licitação, fls. 24 dos autos;
- h) ofício Nº 122/2023-DAF/DGE/SEMED, solicitando Adesão a ATA de Registro de Preço nº 002/2023, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 053/2022, fls. 25 e 26 dos autos;
- i) ofício Nº 116/2023 – SEFIN, no qual o Secretário Municipal de Finanças autoriza a adesão a Ata de Registro de Preços e encaminha cópia dos seguintes documentos: edital do Pregão Eletrônico nº 053/2022; Ata de Realização do Pregão; parecer jurídico; parecer da controladoria; termo de homologação do pregão; publicação do aviso de licitação, de homologação, da Ata de registro de Preços na imprensa oficial, fls. 27 a 121 dos autos;
- j) consulta de aceite da adesão a empresa FACON CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, fls. 122 e 123 dos autos;
- l) consulta de aceite da adesão a empresa A C DE SOUSA COM E SERVIÇOS, fls. 124 a 125 dos autos
- m) aceite da Adesão a Ata de Registro de Preços pela empresa FACON CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI e documentação de habilitação da referida empresa, fls. 126, 128 a 173 dos autos;
- n) aceite da Adesão a Ata de Registro de Preços pela empresa A C DE SOUSA COM E SERVIÇOS e documentação de habilitação da referida empresa, fls. 127, 174 a 242 dos autos;
- o) resumo de propostas vencedoras dos itens da Ata, fls. 243;
- p) cópia DECRETO Nº 012/20922, DE 26 DE JANEIRO DE 2022, de nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 244 a 248 dos autos;
- q) termo de autuação do processo e justificativa técnica para a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 02/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2022, fls. 250 a 252 dos autos;
- r) parecer jurídico a respeito da adesão a Ata de Registro de Preços Nº 02/2023 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2022, fls. 254 a 259 dos autos.

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e juntada de documentos.

Quanto aos requisitos e formalismo exigidos pelo Decreto nº 7.892/13, para adesão a Ata de Registro de Preços, todos estão presentes nos autos, inclusive a anuência da adesão a Ata de Registro de Preços pelo Órgão Gerenciador da Ata e o aceite das empresas FACON CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI e A C DE SOUSA COM E SERVIÇOS concordando com a adesão a Ata nos itens e quantitativos aderidos.

Somado a isso, as despesas serão consignadas nas dotações orçamentárias do FUNDEB, e o procedimento como um todo foi submetido a apreciação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer jurídico, opinando favoravelmente a adesão a Ata de Registro de Preços, com o qual concordamos na íntegra, devendo a Administração seguir suas recomendações.

Como a adesão a Ata de Registro Preços é vantajoso para a Administração, conforme demonstrado pelo gestor do FUNDEB, entendendo legal a adesão a Ata de Registro de Preços, devendo o contrato originado da mesma, sofrer apenas as alterações de praxes, mantendo suas cláusulas nos exatos termos da minuta do anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico Nº 053/2022- PMG.



Na oportunidade, recomendo que quando da adesão a ata de registro de preços, seja realizada uma pesquisa de preços com o maior número possível de fornecedores do objeto ou de prestadores de serviços registrados na ata.

Recomendo ainda, a publicação do extrato da adesão a Ata de Registro de Preços imprensa oficial para atender ao disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e no Portal da Transparência para atender ao disposto no art. 8º § 1º, inciso IV da Lei 12.527/2011, bem como o envio dentro do prazo legal via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021.

Finalizando, declaro que o Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços encontra-se revestido de todas as formalidades legais apto a gerar despesas para a municipalidade, após a assinatura do contrato e publicação de seu extrato na imprensa oficial e a designação do fiscal do contrato.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços encontra-se em ordem, ficando apto a gerar despesa após realização das recomendações supramencionadas, devendo retornar a esta Controladoria para controle dos atos finais necessários para o encerramento do processo.

São Miguel do Guamá, 01 de junho de 2023

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021